



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Setores Necessitados (Unidade demandante): Setor Administrativo.

1.2 Processo Administrativo: 39/2024

1.3 Responsável pela demanda: Guilherme Soares Chinelatto.

1.3.1 E-mail: licitacoes.compras@camaraportofeliz.com.br

1.3.2 Telefone: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

1.3.3 Ramal: 245

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de **medicina do trabalho**, a fim de realizar **2 (dois) exames médicos para concessão de licença** em favor de duas servidoras da Câmara Municipal de Porto-Feliz (um afastamento por doença e um afastamento por doença em pessoa da família), conforme quantidades e especificações técnicas contidas neste documento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 Justificativa:

3.2 Uma servidora da Câmara Municipal de Porto Feliz-SP foi afastada por motivos de saúde em 06 de maio de 2024. O último atestado apresentado por ela e homologado por médico da Câmara tem duração até o dia 25 de dezembro de 2024. Desta forma, faz-se necessária a contratação de exame médico/serviço de medicina do trabalho para **realizar exame médico relativo à concessão de uma nova licença ou para permitir o retorno da servidora às suas atividades**, no intuito de antever tal necessidade.



ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

3.3 A outra servidora requereu uma licença por doença em pessoa da família, a qual, de acordo com a procuradora da Câmara Municipal de Porto Feliz/SP, também necessita de homologação por médico.

3.4 A contratação de médico do trabalho para homologação dos atestados apresentados à Casa legislativa é requisito estabelecido na legislação municipal. O art. 104, da Lei complementar 135/12 do município de Porto Feliz, estabelece: “§ 3º A licença que depender de exame médico **será concedida pelo prazo constante no laudo ou no atestado proveniente do médico do Instituto de Previdência.** § 4º A licença concedida nas condições do parágrafo anterior **poderá ser prorrogada** de ofício ou a pedido do interessado, desde que fundada em novo exame médico.” Já o art. 119, da Lei complementar 135/12 do município de Porto Feliz, estabelece em seu § 1º que: “A licença somente será concedida se o funcionário provar que sua assistência pessoal é permanente é indispensável, não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo mediante **comprovação médica oficial** e criteriosa sindicância da assistência social do município.”

3.5 Já o art. 180-A, da Lei complementar 135/12 alterou a competência do exame, e estabelece que: “**Compete ao ente empregador o pagamento dos vencimentos do servidor público, em gozo de auxílio doença, bem como promover seu exame médico** e o abono das faltas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 221/2020)”.

3.6 O art. 180-C, da Lei complementar 135/12, dispõe que: “o servidor público em gozo de auxílio-doença **está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico periódico, de acordo com determinação da perícia médica do seu empregador** e, se o caso, a processo de readaptação profissional. Parágrafo único. O não comparecimento injustificado do servidor público em gozo de auxílio-doença, na data e no local determinado para realização da perícia médica, determinará o cancelamento automático do auxílio-doença.

3.7 Desta forma, a lei municipal exige que as requerentes sejam periciadas/examinadas por médico da Câmara antes do julgamento do pedido, contudo esta casa não possui citado profissional no seu quadro de funcionários, nem contrato com serviço semelhante. Logo, a contratação de serviço por escopo do supra referido serviço atenderia ao Princípio da Legalidade, por visar o rigoroso cumprimento da norma.

3.8 Ademais, em razão da imprevisibilidade e pela baixa demanda relativa às perícias médicas pela Câmara Municipal de Porto Feliz, não se vislumbra outro meio, que não o de dispensa de licitação para a contratação deste serviço.



4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Itens a serem adquiridos:

4.1.1 Serviço técnico de **medicina do trabalho, a fim de realizar exame médico para concessão de licença em favor de servidora da Câmara Municipal de Porto-Feliz**, atestando a capacidade/incapacidade laborativa e apurando a necessidade de afastamento para tratamento do quadro de saúde (incompatibilidade/inconciliável da continuação do tratamento com o trabalho).

4.2 Da Seleção do fornecedor:

4.2.1 **Fundamentação legal:** A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de dispensa de licitação em virtude do valor da contratação, conforme o art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

4.2.2 **Procedimento de Dispensa de Licitação:** o procedimento de Dispensa de Licitação será realizado mediante encaminhamento de proposta de orçamento ao email da Câmara Municipal de Porto Feliz-SP (licitacoes.compras@camaraportofeliz.com.br) a fim de garantir maior celeridade, bem como de adquirir o preço mais vantajoso economicamente, já que a maioria dos fornecedores do serviço é do município de Porto Feliz (e o encaminhamento da proposta via e-mail aumenta o interesse dos participantes).

4.2.3 O termo de Referência e seus anexos serão disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal de Porto Feliz-SP.

4.2.4 Será nomeado vencedor o competidor que apresentar o **menor preço global**, com a cotação de preço em moeda Real, **incluídas todas as despesas relativas a encargos, frete, tributos de qualquer natureza**, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do presente objeto.

4.2.5 O processo de dispensa eletrônica será **realizado sem disputa** (em vista dos custos necessários para a realização da disputa, já que são necessárias ao menos 6 horas a mais para sua realização, e devido aos diminutos preços já apresentados nos orçamentos presentes neste processo de contratação). Assim, a proposta vencedora será a que apresentar o **menor preço ao fim desta fase**, observada as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do serviço. Ou seja, o valor a ser ofertado na proposta do fornecedor deve considerar a quantidade total de 2 (dois) serviços avaliação médica, conforme consta neste termo de referência. **Os valores**



ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

ofertados não devem ser superiores aos valores unitários estimados, ou seja: R\$ 276,39 (duzentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos). Ademais, o valor global (que compreende a quantidade total de serviços prestados) não pode ser superior à R\$ 552,78 (quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

4.2.6 Após a disputa e antes da adjudicação, será conferida **a habilitação do vencedor** nos termos do §2º, art. 8º, do Decreto Legislativo Municipal de Porto Feliz-SP nº 541/2021, bem como, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021. Caso ele não cumpra o crivo da já citada norma, será tentado com o segundo melhor colocado e assim em diante até que se selecione um vencedor possível de se adjudicar o presente objeto. Conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Ademais, deverão ser respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123/06.

4.2.7 **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao fixados em Termo de Referência ou inexequíveis.**

4.2.8 **Aquisição por um único lote:** Os itens serão adquiridos em um único lote, porque ambos os serviços são idênticos.

6. PESQUISA DE PREÇO/MERCADO – SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA:

6.1. Parâmetros consultados/Utilizados:

Nº DO PARÂMETRO:	PARÂMETROS UTILIZADOS	JUSTIFICATIVA
1	Painel de preços (inciso I, § 1º, do art. 23, da lei 14.133/2021):	Não foram encontrados preços homogêneos (com uma mesma especificação do objeto) no painel de preços. Os preços encontrados após



ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

		a filtragem dos processos eram muito discrepantes, assim como as especificações dos objetos encontrados. Desta forma, optou-se por utilizar parâmetros/preços encontrados no Portal Nacional de contratações públicas para realizar a estimativa de preços.
2	Contratações similares realizadas pela administração pública (inciso II, § 1º, do art. 23, da lei 14.133/2021):	Utilizou-se o parâmetro das “contratações similares realizadas pela administração pública”, com a finalidade de respeitar as preferências legais estabelecidas e assim estimar o preço relativo à contratação ora pretendida.
3	Pesquisa direta com solicitação formal de cotação (inciso IV, § 1º, do art. 23, da lei 14.133/2021):	Por fim, além do parâmetro acima descrito, buscou-se utilizar a “pesquisa direta”, com a finalidade de aumentar a cesta de preços e resguardar o processo de estimativas irreais e preços inexequíveis. Entretanto, em razão do pequeno número de orçamentos encaminhados, optou-se por utilizar apenas os parâmetros do item 2.

6.3. Série de preços coletados para o serviço:

nº do parâmetro	Valor/Preço Por Unidade
-----------------	-------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

2

contratações públicas similares:						
órgão	Câmara Municipal de Porto Feliz-SP - Dispensa de Licitação nº 27/2024	Prefeitura Municipal de Astorga-PR	Câmara Municipal de Suzano - Dispensa eletrônica nº 47/2024	Câmara Municipal de Valinhos - Contrato nº 18/2024	Instituto de Previdência Municipal de Itapeva-SP - termo aditivo ao contrato 05/2023	Câmara Municipal de Porto Feliz-SP - Dispensa de Licitação nº 22/2024
objeto	conforme anexo do DFD	conforme anexo do DFD	conforme anexo do DFD	anexo do DFD	conforme anexo do DFD	conforme anexo do DFD
proposta:	RS 250,00	RS 300,00	RS 302,33	RS 231,67	RS 259,92	RS 314,42

6.2.1 Os preços acima listados foram pormenorizados nas memórias de cálculo e a documentação referente a eles se encontra anexa ao presente documento de formalização de demanda.

6.3. Metodologia para obtenção do Preço:

Nº DO ITEM	MÉTODO UTILIZADO	JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA
1; 2 e 3	Média Aritmética	Adotou-se este método para apuração do valor mais verossímil ao praticado no mercado, em virtude da grande quantidade de parâmetros encontrados.

6.4. Memória de Cálculo: Anexada

6.5. Valor estimado do serviço: **RS 552,78 (quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).**

	Parâmetro 1:	Parâmetro 2:	Parâmetro 3:	Parâmetro 4:	Parâmetro 5:	Parâmetro 6:	
Contratações similares realizadas pela administração pública	Câmara Municipal de Porto Feliz-SP	Prefeitura Municipal de Astorga-PR	Câmara Municipal de Suzano-SP	Câmara Municipal de Valinhos-SP	Instituto de Previdência Municipal de Itapeva-SP	Câmara Municipal de Porto Feliz-SP	MÉDIA
preço unitário	RS 250,00	RS 300,00	RS 302,33	RS 231,67	RS 259,92	RS 314,42	RS 276,39
quantidade	2 unidades						
valor global (MÉDIA)	RS 552,78						



7 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA:

7.1 Local da prestação dos serviços de manutenção: Os serviços, acima detalhados, devem ser prestados na cidade de Porto Feliz-SP.

7.2 Do momento da prestação: A prestação do serviço deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a autorização de contratação, em dia e horário a ser agendado conforme a agenda do fornecedor.

7.3 Contato com a periciada: A responsabilidade pela comunicação da data e horário do exame pericial ao servidor que será periciado é exclusiva do fornecedor.

8 DO PAGAMENTO:

8.1 Condições para pagamento: O fornecedor deve prestar os serviços contratados e apresentar o respectivo documento Fiscal por e-mail ao setor financeiro da Câmara Municipal de Porto feliz-SP (financeiro@camaraportofeliz.com.br)

8.2 Momento do Pagamento: Cumpridas as condições anteriores e após os setores competentes atestarem o documento Fiscal e os serviços realizados, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis.

9.6. Da prestação irregular do serviço: Na hipótese do serviço contratado ou o objeto do contrato apresentar irregularidades, vícios ou danos não sanados, eles deverão ser corrigidos em tempo hábil sem valor adicional a Câmara. Caso a contratada se negue, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. Há previsão no PCA implantado no Legislativo Municipal.

11. INDICAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. Valor Estimado Total: **R\$ 552,78 (quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).**



11.2. Valor estimado por item: Vide memória de cálculo anexa.

11.3. Indicação da modalidade: Dispensa de Licitação, consoante artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

11.4. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

12. DO CONTROLE JURÍDICO:

12.1 Do controle jurídico: Opina-se pela não realização da análise jurídica, pois o valor dessa contratação é menor que 250 UFESP's, (§5º, art. 53, da NLLC e o parágrafo único, art. 9º, do Decreto Legislativo da Câmara de Porto Feliz, SP, nº 541/2023).

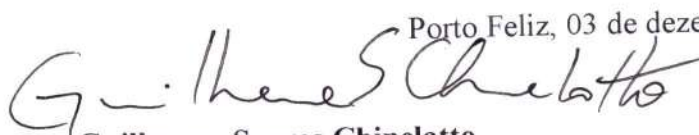
13. INDICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

13.1 Fiscal(is) do(s) Contrato(s)/documento(s) substituto(s): Dispensa-se.

13.2 Gestor(os) do(s) Contratos(s)/ documento(s) substituto(s): Dispensa-se.

14. DOS DEMAIS ELEMENTOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

14.1 Este documento de formalização de demandas não apresenta os demais requisitos do estudo técnico preliminar, porque o serviço de manutenção solicitado não apresenta complexidade que justifique a presença dos outros elementos, conforme o § 2º, do art.18, da Lei nº 14.133/2021.

Porto Feliz, 03 de dezembro de 2024

Guilherme Soares Chinelatto
Agente de Licitações e Compras



ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

ANEXO I: planilha de parâmetros utilizados:

		Pesquisa direta - orçamentos:			
Serviço de medicina do trabalho/exame médico	1	empresa	MEDSURE: seguranca01@medsureportofeliz.com.br diretoria@medsureportofeliz.com.br	Instituto ASO	PRÓ SAÚDE: enfermagempportofeliz@prosaudevip.com.br
		Especificação:	conforme anexo	conforme anexo	conforme anexo
		proposta:	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00

contratações públicas similares:							
órgão	Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP	Câmara Municipal de Porto Feliz-SP - Dispensa de Licitação nº 27/2024	Prefeitura Municipal de Astorga-PR	Câmara Municipal de Suzano - Dispensa eletrônica nº 47/2024	Câmara Municipal de Valinhos - Contrato nº 18/2024	Instituto de Previdência Municipal de Itapeva-SP - termo aditivo ao contrato 05/2023	Câmara Municipal de Porto Feliz-SP - Dispensa de Licitação nº 22/2024
objeto	conforme anexo do DFD	conforme anexo do DFD	conforme anexo do DFD	conforme anexo do DFD	anexo do DFD	conforme anexo do DFD	conforme anexo do DFD
proposta:	R\$ 211,50	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 302,33	R\$ 231,67	R\$ 259,92	R\$ 314,42

ANEXO II: MEMÓRIAS DE CÁLCULOS

	Parâmetro 1:	Parâmetro 2:	Parâmetro 3:	Parâmetro 4:	Parâmetro 5:	Parâmetro 6:	
Contratações similares realizadas pela administração pública	Câmara Municipal de Porto Feliz-SP	Prefeitura Municipal de Astorga-PR	Câmara Municipal de Suzano-SP	Câmara Municipal de Valinhos-SP	Instituto de Previdência Municipal de Itapeva-SP	Câmara Municipal de Porto Feliz-SP	MÉDIA
preço unitário	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 302,33	R\$ 231,67	R\$ 259,92	R\$ 314,42	R\$ 276,39
quantidade	2 unidades						
valor global (MÉDIA)	R\$ 552,78						



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

Praça Lauro Maurino, 78 Centro - CEP: 18540-141 - Fone: (15) 3262-1119

CNPJ: 01.603.319/0001-74

Site: www.camaraportofeliz.sp.gov.br - E-mail: diretoria@camaraportofeliz.com.br

NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO: 01 TESOURO		NOTA 000190/000	ANO 2024		
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1100000 GERAL		EMIÇÃO 17/06/2024	FICHA 11.03671		
ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL	PROCESSO 10/2024	CONTRATO Nº /			
UNID. ORÇAMENTARIA: 01 CÂMARA MUNICIPAL	VENCIMENTO 20/06/2024				
UNID. EXECUTORA: 00	MODALIDADE Dispensa por Limite				
FUNÇÃO: 01 Legislativa	NUMERO/ANO DA LICITAÇÃO 07/2024				
SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa	PEDIDO DE EMPENHO /				
PROGRAMA: 0012 PROCESSO LEGISLATIVO	CENTRO DE CUSTO /				
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA					
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS					
ELEMENTO DESPESA: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
SUB-ELEMENTO DESP: 50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO					
VÍNCULO: 1 Ordinário					
CÓDIGO 16031	NOME DO FORNECEDOR SOTTOVIA & RUSSO - SERVIÇOS ME	CNPJ / CPF 15.123.073/0001-48			
ENDEREÇO AVENIDA JOSÉ MAURINO S/N CENTRO	PORTO FELIZ	TELEFONE 1532613371			
BANCO 237 BCO BRADESCO S.A.	AGÊNCIA 364-6 PORTO FELIZ, SP	CONTA 0041680-0			
Entrega					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Valor referente a prestação de serviços de perícia de medicina do trabalho para avaliação de incapacidade laborativa de servidor.		1,0000	250,0000	250,0000
RETENÇÃO	VL. RETIDO → 3,75	VL. LÍQUIDO → 246,25	VL. BRUTO → 250,00		
DOTAÇÃO ATUAL 350.000,00	EMPENHADO NO ANO 110.338,48	VALOR DO EMPENHO 250,00	SALDO DISPONÍVEL 239.411,52		
Coordenador Contábil e Administrativo Reinaldo Antonio da Silva	Presidente Paulo Adriano Benedetti				
Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, a importância de:				Banco: _____ Conta: _____ Cheques: _____	
duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos*****					
Referente ao Valor da Nota acima discriminada.					
PORTO FELIZ, ____ de ____ de ____		ASSINATURA DO FORNECEDOR		Documento: _____ Número: _____	



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

Praça Lauro Maurino, 78 Centro - CEP: 18540-141 - Fone: (15) 3262-1119

CNPJ: 01.603.319/0001-74

Site: www.camaraportofeliz.sp.gov.br - E-mail: deetoria@camaraportofeliz.com.br

NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO: 01 TESOURO		NOTA 000369/000	ANO 2024		
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1100000 GERAL		EMIÇÃO 07/11/2024	FICHA 11.03671		
ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL	PROCESSO /	CONTRATO Nº /			
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 CÂMARA MUNICIPAL	VENCIMENTO	13/11/2024			
UNID. EXECUTORA: 00	MODALIDADE	Dispensa por Limite			
FUNÇÃO: 01 Legislativa	NÚMERO/ANO DA LICITAÇÃO	/			
SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa	PEDIDO DE EMPENHO	/			
PROGRAMA: 0012 PROCESSO LEGISLATIVO	CENTRO DE CUSTO	/			
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA					
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS					
ELEMENTO DESPESA: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
SUB-ELEMENTO DESP: 50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO					
VÍNCULO: 1 Ordinário					
CÓDIGO 28437	NOME DO FORNECEDOR INSTITUTO ASO LTDA	CNPJ / CPF 51.144.093/0001-69			
ENDEREÇO RUA MINAS GERAIS, 469 469 VILA NOVA AS	ASTORGA	TELEFONE			
BANCO 000	AGÊNCIA	CONTA			
Entrega					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Valor referente a despesa com avaliação clínica/perícia em medicina do trabalho para concessão de licença em favor de servidora da Câmara Municipal de Porto Feliz.		1,0000		
				314,4200	314,4200
RETENÇÃO	VL. RETIDO → 6,32	VL. LÍQUIDO → 308,10	VL. BRUTO → 314,42		
DOTAÇÃO ATUAL 350.000,00	EMPENHADO NO ANO 184.986,90	VALOR DO EMPENHO 314,42	SALDO DISPONÍVEL 165.013,10		
Coordenador Administrativo 07/11/24 Reinaldo Antonio da Silva	Contadora 07/11/24 Lidia da Penha Felipe da Silva			Banco: _____ Conta: _____ Cheques: _____	
Recebi da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, a importância de:					
trezentos e oito reais e dez centavos*****					

Referente ao Valor da Nota acima discriminada					
PORTO FELIZ de de		ASSINATURA DO FORNECEDOR		Documento: _____ Número: _____	

	MUNICÍPIO DE ASTORGA		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Número:	
	AV. DR. JOSE SOARES DE AZEVEDO, 48 - 66730300 - CENTRO - Astorga - PR		199	
	Num. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:		07/11/2024	
			Autenticidade:	
			605921687	

SITE AUTENTICIDADE: <https://astorga.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Insc. Municipal:	00523803	CNPJ/CPF:	51.144.093/0001-69	Regime Fiscal:	Simplex Nacional
	Nome/Razão Social:	INSTITUTO ASO LTDA				
	Nome Fantasia:	INSTITUTO ASO				
	Endereço:	RUA MINAS GERAIS, 489 - VILA NOVA ASTORGA				
	Município/UF:	Astorga-PR	CEP:	86.730-000		
	Fone/Fax:	(44) 3080-3003	E-Mail:	fiscal@globoescritorio.com.br		

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	CNPJ/CPF:	01.603.319/0001-74	Insc. Estadual:
Nome/Razão Social:	Câmara Municipal de Porto Feliz		
Endereço:	PRAÇA LAURO MAURINO, 78 - CENTRO		
Município/UF:	Porto Feliz-SP	CEP:	18.540-141
Fone/Fax:	E-Mail:		

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	CNAE:		
1709 PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS	7119704		
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
11/2024	Porto Feliz-SP	EMITIDA	EXIGIVEL

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
 Atesto, para os devidos fins, que o serviço constante do presente documento foi satisfatoriamente executado.
 Porto Feliz, 07/11/2024

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Processo Administrativo: 28/2024
 Dispensa de Licitação: 22/2024

Observação: o ISS no valor de R\$ 6,32 será retido pelo tomador no local da prestação do serviço conforme Lei 116/2003

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	Avaliação Clínica/ Perícia (em medicina do trabalho) para concessão de licença em favor de servidora da Câmara Municipal de Porto Feliz	1,00000	314,42	0,00	314,42

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	2,01000	6,32000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais		0,00000	Não
Outras Retenções			

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
314,42	0,00	0,00	314,42	314,42

NFS-e Nº	Recebemos de INSTITUTO ASO LTDA, os serviços constantes neste documento fiscal eletrônico.	
199	DATA: ____/____/____	Assinatura: _____

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CAMARA M DE P FELIZ
Agência 970-9
Conta corrente 130024-5

Creditado

Nome INSTITUTO ASO LTDA
Agência 8571-5
Conta corrente 836-2
Valor 308,10
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6040200 REINALDO ANTONIO DA SILVA	13/11/2024 10:34:59
	JG476165 PAULO ADRIANO BENEDETTI	13/11/2024 11:12:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JG476165 PAULO ADRIANO BENEDETTI.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2024**, processo administrativo nº 089/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 049/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de Avaliação Clínica Admissional, Periódica, Cinético Funcional, Avaliação Médica para mudança de função ou validação de atestados médicos, Perícia Médica para Aposentadoria por Invalidez, Avaliação Médica para isenção de Imposto de Renda para aposentados e Avaliação Clínica por motivos diversos, de acordo com a Norma Reguladora nº 7 (NR – 7), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: CENTRO DE SAÚDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZAÇÕES DO RIO DE JANEIRO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.409.831/0001-61, sediado(a) na Rua Caratinga, 15, em Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por Jorge Mauro Dias De Paula Junior, inscrito no CPF/MF nº 054.984.477-52.

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	366179	Avaliação clínica admissional	UND	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
2	366180	Avaliação clínica periódica	UND	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
3	366181	Avaliação cinético funcional	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
4	371217	Avaliação Médica para mudança de função ou validação de atestado	UND	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
5	371218	Perícia médica para aposentadoria por invalidez	UND	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
6	371219	Avaliação médica para isenção de imposto de renda para aposentados	UND	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
7	371220	Avaliação clínica por motivos diversos	UND	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
TOTAL:						R\$ 171.000,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)



2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O regime de execução, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, *mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 193, § 1º, II do Decreto nº 049, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá ao Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ASTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL



10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora, Jessica Fabeni Gimenes.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SUZIE APARECIDA
PUCILLO
ZANATTA:65081820997

Assinado digitalmente por SUZIE APARECIDA
PUCILLO ZANATTA:65081820997
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v6, OU=27898144000125, OU=
Presencial, OU=Certificado PF AS, CN=SUZIE
APARECIDA PUCILLO
ZANATTA:65081820997
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.07.30 14:01:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Astorga-PR, 26 de julho de 2024.

MUNICÍPIO ASTORGA

CENTRO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E
ESPECIALIZAÇÕES
DO:42409831000161

Assinado digitalmente por CENTRO DE SAÚDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZAÇÕES
DO RIO DE JANEIRO LTDA
ND: C=BR, O=CENTRO DE SAÚDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZAÇÕES DO RIO DE JANEIRO LTDA
Múltipla v6, OU=27898144000125, OU=
Presencial, OU=Certificado PF AS, CN=SUZIE
APARECIDA PUCILLO
ZANATTA:65081820997
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.07.30 15:18:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

CENTRO DE SAÚDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZAÇÕES DO RIO DE JANEIRO LTDA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº

2) _____

Nome:

CPF nº



Câmara Municipal de
SUZANO

CONTRATO

Nº 018/2024

LM SERV. MÉDICOS

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 EM QUE
FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA
MUNICIPAL DE SUZANO E, COMO
CONTRATADA, LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.,
PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS
MÉDICAS, RESULTADO DO DESFECHO DA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 047/2024.

Figuram no presente termo, como parte:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, o Ver. **Joaquim Antonio da Rosa Neto**, brasileiro, viúvo, administrador, portador da Cédula de Identidade, RG, nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro de [REDACTED], CEP [REDACTED], nesta Comarca, Estado de São Paulo;

E, de outro lado, como;

CONTRATADA: A sociedade empresária **LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.626.640/0001-44, situada na Rua Adele, nº 95, Torre Denver, cj. 204, Comarca da Capital, SP, CEP 04757-050, neste ato, devidamente representada por seu proprietário e responsável técnico, o Sr. **Leonardo Antônio Cavalcante de Albuquerque e Silva**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade, RG, nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF, sob o nº [REDACTED], domiciliado no endereço [REDACTED], tendo em vista o resultado do processo de contratação direta por dispensa eletrônica nº 047/2024, têm entre si justa e acertada a *contratação, sob demanda, da prestação de serviço de perícias médicas*, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

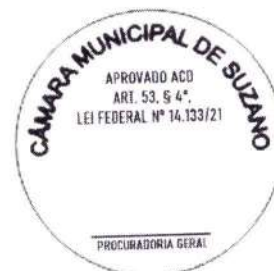
DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento tem por objeto a *contratação, sob demanda, da prestação de serviço de perícias médicas*, em conformidade com o Termo de Referência da Dispensa eletrônica nº 047/2024 e processo nº

1/17

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 018/2024
LM Serviços Médicos Ltda.
Perícia, sob demanda





054/2024.

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	<i>Perícias médicas dos servidores da Câmara Municipal de Suzano a serem realizadas no município de Suzano, cabendo ao médico perito:</i> a. Atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico e outros dos servidores afastados da Câmara Municipal de Suzano, com finalidade de avaliar o retorno ao trabalho, prorrogação do afastamento ou a conclusão por aposentadoria; b. Auxiliar na instrução e manutenção de benefícios previstos na Lei Municipal 4.583/2012 e suas alterações, bem como assistência técnica judicial decorrentes de laudos emitidos e licenças médicas; c. Realizar exame médico para verificação da indicação e manutenção da invalidez permanente e no servidor que estiver afastado por período superior a 15 dias, com fornecimento de laudo pericial; d. Realizar as perícias em horários adequados, levando em consideração sempre que possível a conveniência dos servidores; e. Desempenhar suas atividades com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia; f. Emitir sua opinião técnica em laudo pericial detalhado, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da inspeção; g. Manter sigilo sobre suas observações e conclusões; h. Solicitar informações e exames complementares ao periciando, caso seja necessário; i. Prestar todas as informações necessárias a CMS, respeitado o sigilo profissional e a legislação vigente; j. Observar as normas legais que regem às perícias e avaliações médicas. k. Elaborar os relatórios e/ou laudos de avaliações e perícias médicas realizadas de forma a facilitar a sua compreensão	876	Perícias	Até 60 (sessenta)	R\$ 302,33	R\$ 18.139,80

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2/17

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 06675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 018/2024
LM Serviços Médicos Ltda.
Perícia, sob demanda





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 18/2024 – CMV

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS E
MARCUS VINICIUS MARTINS DE MENEZES**

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, neste ato representada por seu Presidente **Vereador Sidmar Rodrigo Toloi**, assistido pela Diretora Administrativa **Mônica Viviane Faria Dantas**, doravante denominada, pura e simplesmente **CONTRATANTE** e **MARCUS VINICIUS MARTINS DE MENEZES**, inscrita no CPF nº [REDACTED] com consultório médico situado na Rua Doutor Quirino, nº 524, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-080, a seguir denominada **CONTRATADA**, credenciada no Credenciamento nº 02/2024, Processo Administrativo nº 064/24, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação via Credenciamento de prestação de serviços de perícia médica visando a concessão de benefícios previdenciários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

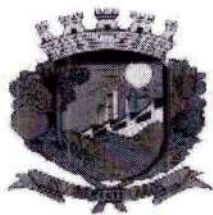
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital que embasou a contratação;

1.2.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.170,05 (quatro mil cento e setenta reais e cinco centavos)** composto pelos seguintes valores:

Descrição	Qtde Anual Estimada	Valor unitário R\$	Valor Total Estimado Anual R\$
Consulta Pericial em consultório próprio	15	231,67	3.475,05
Consulta Pericial em Hospital e/ou Residência do Beneficiário	1	347,50	347,50
Elaboração de relatório pericial para fins judiciais	1	347,50	347,50

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1 O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os valores serão reajustados após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPC FIPE- índice de Preços ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

9.2 As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

9.3 A Contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Contratante, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

9.4 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5 As partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

9.6 A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.7 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa:**

(1) No caso de retardamento da execução do objeto será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia corrido de atraso por localidade, contados da data prevista para início da prestação dos serviços naquela localidade, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato. A inexecução parcial poderá ensejar rescisão unilateral do contrato.

(2) A partir do 6º (sexto) dia de atraso, a multa, por dia corrido de atraso, passa a ser de 2% (dois por cento) do valor do contrato, limitada a 15% (quinze por cento).

(3) Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a Contratada deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data prevista para o início da prestação dos serviços naquela localidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(4) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

(5) O somatório anual das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato.

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na Funcional Programática 01.031.0500.2.500 – Elemento: 3.3.90.36.00, Empenho 433.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 18/24 - CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, digitado em 13 (treze) laudas firmado em 01 (uma) via digital. Eu **ALINE CRISTINE PADILHA, PROCURADORA** conferi o presente Termo de Contrato.

**ALINE
CRISTINE
PADILHA**

Digitally signed by ALINE CRISTINE
PADILHA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
UAB, ou=43419613000170,
ou=Certificado Digital,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=ALINE
CRISTINE PADILHA
Date: 2024.10.22 09:55:08 -03'00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 22 de outubro de 2024.

Pela CONTRATANTE

SIDMAR
RODRIGO
TOLOI

Digitally signed by SIDMAR
RODRIGO TOLOI
DN: c=BR, o=Valinhos, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
ou=62226170000146,
cn=SIDMAR RODRIGO
TOLOI
Date: 2024.10.22 13:39:54 -03'00'

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Pela CONTRATADA

Marcus
Vinicius
Menezes

Assinado digitalmente por Marcus
Vinicius Menezes
DN: C=BR, OU=CRM SP: 92.673,
CN="Marcus Vinicius Menezes",
E=histerocamp@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste
documento. CRM SP: 92673
Localização: Campinas/SP
Data: 2024.10.22 19:21:56-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão:
10.1.1

Marcus Vinicius Martins de Menezes
Pessoa Física

MONICA VIVIANE
FARIA DANTAS

Digitally signed by MONICA VIVIANE FARIA
DANTAS
DN: c=BR, o=Valinhos, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
ou=62226170000146,
cn=MONICA VIVIANE FARIA DANTAS
Date: 2024.10.22 12:24:43 -03'00'

Mônica Viviane Faria Dantas
Diretora Administrativa

Testemunhas:

Digitally signed by CLAUDIA
REGINA FILIPP
Date: 2024.10.22 12:11:26 -03'00'

Claudia Regina Filippi
Assistente Administrativo

EVERTON RODRIGO MOREIRA
COSTA
Date: 2024.10.22 12:06:41 -03'00'

Everton Rodrigo Moreira Costa
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

CONTRATADA: MARCUS VINICIUS MARTINS DE MENEZES

CONTRATO Nº: 18/2024-CMV

OBJETO: contratação via Credenciamento de prestação de serviços de perícia médica visando a concessão de benefícios previdenciários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 22 de outubro de 2024.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sidmar Rodrigo Tolo

Cargo: Presidente

Nome: Mônica Viviane Faria Dantas

Cargo: Diretora Administrativa

Pela contratada:

Nome: Marcus Vinicius Martins de Menezes

Cargo: Pessoa Física

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE:**

Nome: Sidmar Rodrigo Tolo

Cargo: Presidente

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Mônica Viviane Faria Dantas

Cargo: Diretora Administrativa

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: David Luiz Colin

Cargo: Analista Técnico de Recursos Humanos

SUBSCRITORA DO PARECER JURÍDICO:

Nome: Aline Cristine Padilha

Cargo: Procuradora

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 05/2023

CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

PROCESSO N.º 02/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA – IPMI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 15.224.648/0001-19, com sede na Rua Ernesto de Camargo, n.º 526, Centro, CEP: 18.400-400, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **EDGAR DE JESUS ENDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Pedro de Oliveira Campos, n.º 50, Jardim Beija Flôr, CEP: 18.401-480, Itapeva/SP, portador do RG n.º 22.118.614-1 SSP/SP e CPF/MF n.º 122.524.158-86, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3.336, de 1º de março de 2012 e Decreto Municipal n.º 11.021, de 3 de março de 2020.

BRUMED CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 04.902.701/0001-77, com sede na Rua João Ghizzi, n.º 328, Centro, Cidade de Itararé/SP, CEP 18.460-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, o(a) Sr(a) **CARLOS EDUARDO SUARDI MARGARIDO**, brasileiro, casado, portador(a) do RG n.º 19.180.465/SSP/SP e CPF/MF 081.709.668-09, residente e domiciliado na Rua Aristeu de Almeida, n.º 183, Jardim Ferrari II, nesta cidade de Itapeva/SP, doravante denominado(a) **CREDENCIADA**.

As partes acima qualificadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 05/2023**, celebrado em **16 de outubro de 2023**, copiado as folhas de n.º **104/111** do Livro de Registro de Contratos **n.º 3**, ampliando o prazo do Contrato principal, reajustando seu valor e atualizando as informações necessárias nos seguintes termos:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses** dos prazos estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, iniciando em **16 de outubro de 2024** e terminando em **15 de outubro de 2025**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, os valores do Contrato ficam reajustados em aproximadamente **3,967% (três inteiros e novecentos e sessenta e sete milésimos por cento)**, referente ao período compreendido entre outubro de 2023 a agosto de 2024, passando os seus valores conforme segue:

	DESCRIÇÃO	DE	PARA
01	Laudo de Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial de acordo a Instrução Normativa n.º 01, de 22 de julho de 2010 e Instrução Normativa MPS/SPPS n.º 77/PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015, com a necessidade de inspeção de ambientes de trabalho.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.247,61
02	Avaliação do (s) beneficiário (s) (inativo (s)) por incapacidade temporária e/ou permanente, do (s) servidor (s) segurado (s) em processo de aposentadoria por incapacidade temporária e/ou permanente.	R\$ 250,00	R\$ 259,92
03	Avaliação clínica para dependentes inválidos (filhos e irmãos maiores de 18 anos), na forma do artigo 32, § 6º, da Lei Municipal n.º 3.336/2012.	R\$ 250,00	R\$ 259,92
04	Perícia para constatação de doença grave para efeito de isenção de imposto de renda.	R\$ 224,00	R\$ 232,89

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente Aditamento Contratual.

E por estarem assim justo e contratado, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva/SP, 03 de outubro de 2024.

EDGAR DE JESUS
ENDO:1225241588
6

Assinado de forma digital por
EDGAR DE JESUS
ENDO:12252415886
Dados: 2024.10.07 17:41:06
-03'00'

CONTRATANTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ITAPEVA – IPMI**
Edgar de Jesus Endo

CARLOS EDUARDO
SUARDI
MARGARIDO:08170
966809

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO SUARDI
MARGARIDO:08170966809
Dados: 2024.10.04 15:54:32
-03'00'

CONTRATADA

**BRUMED CONSULTÓRIO MÉDICO
LTDA**
Carlos Eduardo Suardi Margarido

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
por ENI APARECIDA SEVERO
Data: 05/10/2024 10:25:05-0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

Eni Aparecida Severo
RG: 12.627.883-0
CPF: 020.750,368-02

FABRICIO SANTOS
DE
MATOS:279724738
89

Assinado de forma digital
por FABRICIO SANTOS DE
MATOS:27972473889
Dados: 2024.10.07
17:43:38 -03'00'

Fabricio Santos de Matos
RG: 24.274.084-4
CPF: 279.724.738-89

DISPENSA PRESENCIAL N.º XX/2024
PROCESSO N.º 39/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Denominação do Proponente: Medsure Segurança e Medicina Ocupacional Porto Feliz Ltda
CNPJ: 43.054.755.0001-81
Endereço: Av. José Maurino, 310 – Centro - Porto Feliz - SP
CEP: 18.540.093
Inscrição Municipal/Estadual:
Fone: (15) 2107-9979 – 99182-0059
E-mail: diretoria@medsureportofeliz.com.br

Prazo de validade da proposta: 30 Dias

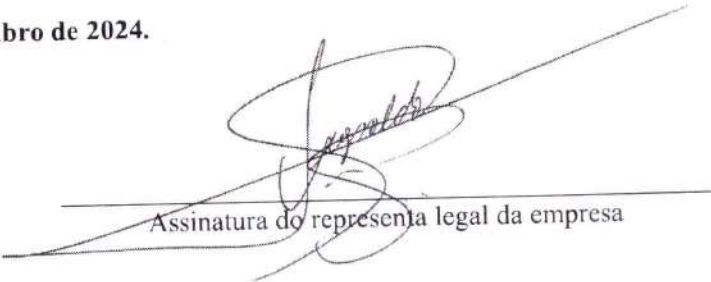
Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Objeto (descrição do serviço):	Quantidade:	Valor por exame:	Valor Total:
Perícias médicas para: 1. Homologação de afastamento da Servidora da Câmara Municipal de Porto-Feliz; 2. Homologação de novo atestado ou para o retorno ao trabalho; <i>Descrição dos exames necessários:</i> • Atestados Médicos da Servidora com os respectivos CID's; • Encaminhar todos os exames realizados pelas servidoras no dia da perícia médica (Consulta). • Descrições das atividades realizadas pelas servidoras; • Tempo de registro de trabalho das servidoras;	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Local: Porto Feliz

DATA: 28 de Novembro de 2024.


Assinatura do representante legal da empresa

DISPENSA PRESENCIAL N.º XX/2024
PROCESSO N.º 39/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Denominação do Proponente: INSTITUTO ASO
CNPJ: 51.144.093/0001-69
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO N.º 36
CEP: 86730-000
Inscrição Municipal : 52044
Fone: (44) 3080-3003 - (44) 9875-3705
E-mail: institutoaso.astorga@gmail.com

Prazo de validade da proposta: 90 Dias

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Objeto	Quantidade:	Valor por exame:	Valor Total:
Perícia médica para validação de atestado médico apresentado pela servidora da Câmara Municipal de Porto-Feliz.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00

Local: Astorga DATA: 28 de novembro de 2024



Edson José da Silveira Filho
RG 7.781.294-6
CPF 044.102.049-63

DISPENSA PRESENCIAL N.º XX/2024
PROCESSO N.º 39/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Denominação do Proponente: PRO SAUDE OCUPACIONAL VIP LTDA
CNPJ: 10.621.926/0003-10
Endereço: PRQ NEWTON PRADO ,05, CENTRO, PORTO FELIZ
CEP: 18.540-000
Inscrição Municipal/Estadual:
Fone: (19) 3491-4777
E-mail: Gustavo_vendas@prosaudevip.com.br

Prazo de validade da proposta: 30 Dias (mínimo 30 dias).

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Objeto (descrição do serviço):	Quantidade:	Valor por exame:	Valor Total:
Perícia médica para validação de atestado médico apresentado pela servidora da Câmara Municipal de Porto-Feliz. Descrição dos exames necessários: •	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

Local: _____ DATA: ____/____/2024.

Assinatura do representa legal da empresa



Licitações e Compras <licitacoes.compras@camaraportofeliz.com.br>

Orçamento - perícia médica

5 mensagens

Licitações e Compras <licitacoes.compras@camaraportofeliz.com.br>

27 de novembro de 2024
às 10:58

Cco: russosottovia@outlook.com, diretoria@medsureportofeliz.com.br,
enfermagemportofeliz@prosaudevip.com.br, institutoaso.astorga@gmail.com

Bom dia,

Eu sou o Guilherme, agente de licitações da Câmara Municipal de Porto Feliz/SP.

Uma das nossas servidoras entrará em licença em razão de doença em pessoa da família (a procuradoria da Câmara orientou pela realização de exame médico para homologar o afastamento) e a outra servidora foi afastada em razão de doença (e necessitará de exame para homologar um novo atestado ou para o retorno ao trabalho). Assim, a Câmara Municipal necessita contratar 2 (duas) perícias médicas para atestar as situações indicadas acima.

Assim, eu gostaria de pedir, se possível, que você me enviasse um orçamento relativo a este serviço (modelo de orçamento em anexo).

Respeitosamente,



**Guilherme Soares Chinelatto - Agente de
Licitação e Compras
Câmara Municipal de Porto Feliz**
Praça Lauro Maurino, 78 - Centro - Porto Feliz - SP
CEP: 18540-141
Telefone: (15) 3262-1119



MODELO DE ORÇAMENTO PG 39.2024.doc
57K

Gustavo da Silva Chinaglia <gustavo_vendas@prosaudevip.com.br>

27 de novembro de 2024 às
16:17

Para: enfermagemportofeliz@prosaudevip.com.br, vendas@prosaudevip.com.br,
graciane_vendas@prosaudevip.com.br, licitacoes.compras@camaraportofeliz.com.br

Olá,

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento para Perícia Médica de Servidores públicos.

Ficamos a disposição.

Atenciosamente;



Gustavo Chinaglia

Vendas

- (19) 9 9571-7249 | (19) 3491-4777
- gustavo_vendas@prosaudevip.com.br
- Av. Cândido Motta, 28, Estação - Capivari - SP
- www.prosaudevip.com.br



De: enfermagemportofeliz@prosaudevip.com.br <enfermagemportofeliz@prosaudevip.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de novembro de 2024 15:19
Para: vendas@prosaudevip.com.br; graciene_vendas@prosaudevip.com.br
Assunto: ENC: Orçamento - perícia médica

Boa tarde! Tudo bem?

Pode verificar por gentileza a solicitação abaixo?

Fico no aguardo.

Atenciosamente,



Samanta Baus

Enfermagem / Consultora eSocial SST

- (15) 9 9161-4745 | (15) 3261-5671
- enfermagemportofeliz@prosaudevip.com.br
- Rua: Newton Prado, 05, Centro, Porto Feliz-SP
- www.prosaudevip.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO PERICIA MEDICA.pdf
21K

Instituto ASO <institutoaso.astorga@gmail.com>

28 de novembro de 2024 às 09:07

Para: Licitações e Compras <licitacoes.compras@camaraportofeliz.com.br>

Bom diaa Guilherme.
Enviaremos o orçamento para vocês.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

diretoria@medsureportofeliz.com.br

28 de novembro de 2024
às 09:55

<diretoria@medsureportofeliz.com.br>

Para: Licitações e Compras <licitacoes.compras@camaraportofeliz.com.br>, "undisclosed-
recipients:"@smtp-out.flockmail.com

Bom dia Guilherme,

Tudo bem ? Espero que sim.

Segue em anexo orçamento para realização de perícia médica para sua apreciação e aprovação.

Fico a disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Att.

Leopoldo Vieira

Diretor Técnico

www.medsure.com.br

Contato: (15)2107-9979

Whatsapp (15) 99182-0059

Av. José Maurino, 310 – Centro – Porto Feliz – SP

De: Licitações e Compras <licitacoes.compras@camaraportofeliz.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 27 de novembro de 2024 10:58

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Orçamento - perícia médica

Bom dia,

Eu sou o Guilherme, agente de licitações da Câmara Municipal de Porto Feliz/SP.

Uma das nossas servidoras entrará em licença em razão de doença em pessoa da família (a procuradoria da Câmara orientou pela realização de exame médico para homologar o afastamento) e a outra servidora foi afastada em razão de doença (e necessitará de exame para homologar um novo atestado ou para o retorno ao trabalho). Assim, a Câmara Municipal necessita contratar 2 (duas) perícias médicas para atestar as situações indicadas acima.

Assim, eu gostaria de pedir, se possível, que você me enviasse um orçamento relativo a este serviço (modelo de orçamento em anexo).

Respeitosamente,

 **Orçamento MEDSURE_PG 39.2024.pdf**
101K

Instituto ASO <institutoaso.astorga@gmail.com>

28 de novembro de 2024 às 16:06

Para: Licitações e Compras <licitacoes.compras@camaraportofeliz.com.br>

segue em anexo o orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **MODELO DE ORÇAMENTO PG 39.2024.pdf**
11K



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

À
COORDENADORIA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 39/2024

Dispensa de Licitação nº: 29/2024

1.1 Solicito informação acerca da existência de disponibilidade orçamentária para o adimplemento das obrigações a serem eventualmente contraídas com a contratação de empresa para a prestação de **serviços técnicos de medicina do trabalho, a fim de realizar 2 (dois) exames médicos** para concessão de licença em favor de duas servidoras da Câmara Municipal de Porto-Feliz (um afastamento por doença e um afastamento por doença em pessoa da família), conforme quantidades e especificações técnicas contidas neste documento.

1. Se haveria disponibilidade orçamentária, bem como sua discriminação, para a execução da já referida aquisição.

1.1. Valor estimado Global: R\$ 552,78 (quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Porto Feliz, 05 de dezembro de 2024

Guilherme Soares Chinelatto
Agente de Licitações e Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

Da: Coordenadoria Contábil e Administrativa
Para: Agente de Licitação e Compras
Ref: **Dispensa de Licitação nº 29/2024 – Processo nº 39/2024**

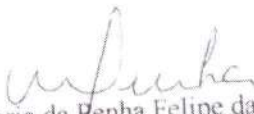
Informamos existir dotação orçamentária e recursos financeiros para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de medicina do trabalho em favor de servidores da Câmara Municipal de Porto Feliz/SP.

RESERVA DE DOTAÇÃO E RECURSOS

01 – Câmara Municipal de Porto Feliz
01-031 – Processo Legislativo
01.031.0012.2.016 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Estimado - R\$ 552,78 (quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Porto Feliz, 05 de Dezembro de 2024


Maria da Penha Felipe da Silva
Contadora